



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.ICN-1970/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/23467/2012
PROTOCOLO	: 9856049
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/AJ/2012
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	: D' PELE DISTRIBUIDORA PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCEDIMENTO	: CONVITE Nº 29/2012
LICITATÓRIO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R\$ 61.994,40

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONVITE. 3ª FASE - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS - CUMPRIMENTO DO OBJETO - LEGALIDADE E REGULARIDADE. QUITAÇÃO.

Em apreciação a execução do Contrato nº 43/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-73 e a empresa D'Pele Distribuidora de Produtos e Representações Ltda, CNPJ Nº 02.367.785/0001-60, sendo que sua formalização, juntamente com o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 29/2012, foram objetos da DSG-G.ICN-2638/2013.

O Corpo Técnico da 2ª Inspeção de Controle Externo, ao analisar os autos verificou a ausência de documentos necessários à fiscalização e sugeriu a intimação do responsável, conforme ANP-2ICE-9044/2013.

O jurisdicionado atendeu à intimação desta Corte e encaminhou a documentação solicitada, que foi analisada pelo Corpo Técnico, concluindo ao final pela legalidade e regularidade da execução financeira do contrato, conforme ANA-2ICE-371/2015.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade da execução do contrato em apreço, conforme Parecer PAR-MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-486/2015.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

É o breve relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea “b”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, passo à análise do mérito da questão, que repousa na análise da execução do Contrato nº 43/AJ/2012, com fundamento no art. 121, IV, “b” do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011.

Verifico que restou comprovada a execução financeira do Contrato nº 43/AJ/2012, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, artigos 61 a 63, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MS nº 32/2009:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor inicial do Contrato	R\$ 61.994,40
Nota de Empenho	R\$ 61.994,40
Ordens de Pagamento	R\$ 61.994,40
Notas Fiscais	R\$ 61.994,40

Diante da manifestação do Corpo Técnico e do Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no § 3º, inciso V, do art. 10, c/c o art. 70 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade da execução financeira do Contrato nº 43/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-73 e a empresa D’Pele Distribuidora de Produtos e Representações Ltda, CNPJ Nº 02.367.785/0001-60, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, tendo em vista a exata comprovação dos valores e o regular cumprimento das obrigações, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 61 a 63;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

2 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, Sra. Marcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, Prefeita Municipal – CPF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – é a decisão;

Publique-se, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -